



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº. 2.182/2020

"Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade, a contar da publicação da Lei da seguinte forma:

a) 04 (quatro) assistentes de ações de combate e prevenção ao COVID - 19, atuando diretamente no cumprimento das medidas preventivas, a fim de evitar a propagação do vírus, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) mensais, acrescido de adicional de insalubridade de acordo com risco da atividade quando esta for insalubre, sobre o vencimento base.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei adirão das seguintes dotações orçamentárias:

1 - Fonte de Recurso Próprio - 1214 e Recurso SUS, ficha 51, contratação por tempo determinado.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 24/5/2020

Antônio de Rezende Viana
Chefe de Gabinete
Assinatura: 27/05/2020